



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

24/2023

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo salacofre modular, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/12/2023** às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 735.643,64

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 28/11/2023 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo nº. JFES-EOF-2023/00209

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2023 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo salacofre modular, da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A sala-cofre deverá permanecer certificada segundo as normas ABNT NBR 15247 e NBR 60529.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo: (Selic: Retirar, se registro de preço)

PROGRAMA DE TRABALHO: **168364 (Ações de Informática – AI)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.40.11 (Serviços de Infraestrutura de TI)**



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço global anual para prestação dos serviços;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global anual para prestação dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de Formação de Preço, seguindo o Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preço, deste Edital, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados.

6.8.2. Preços unitários e totais para “Serviços de Manutenção (Valor “A”) e para “Serviços Adaptativos e Sob Demanda (Valor “B”)”.

6.8.3. Preço global estimado para prestação dos serviços por 12 meses (Valor “A” + Valor “B”).

6.8.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo VI – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.

7.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.1.4. qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano similar ao objeto da contratação, sendo válida a apresentação de mais de um documento para a comprovação do quantitativo exigido.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Seção de Redes de Computadores (SERED), tel.: 3183-5045, e-mail: seprac@ifes.jus.br, no horário de 12 às 19h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.

7.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.5. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. O serviço será prestado por 12 (doze) meses contados da Certidão de Início de Serviços.

11.4. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 30.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.5.1. regularidade fiscal;

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.5.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.6. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.6.1. Comprovar que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT NBR 15.247 ou que possua certificação ou autorização do fabricante (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação - Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala-cofre, conforme item 32.5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.6.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, fornecendo nome completo, telefones, e-mail e endereço para correspondência.

11.6.3. Assinar os termos de sigilo conforme item 35 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.6.4. Informar os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento.

11.6.5. Apresentar assinada Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 5 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preços

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.6. ANEXO VI – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 13 de novembro de 2023.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2023/00051

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular, da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos (CATSER: 20710).
 - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. A sala-cofre deverá permanecer certificada segundo as normas ABNT NBR 15247 e NBR 60529.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
 - 2.4.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas da sala-cofre, seus subsistemas e todos os seus componentes, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
 - 2.4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.3, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
 - 2.4.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos do ambiente seguro do datacenter e seus subsistemas.
 - 2.4.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFES-SEC-2023/00051



JFES-SEC-2023/00051



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da SJES se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização do órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.
- 3.2. O ganho alcançado pelo órgão com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da instituição e impedir a prestação dos serviços de sua responsabilidade.
- 3.3. Atualmente, o órgão conta com um ambiente de datacenter seguro, que protege a integridade física desta infraestrutura tecnológica e sistemas de informações no interior da sala-cofre. O ambiente foi instalado em 2014 pela empresa Aceco TI, certificado com marca de segurança ABNT NBR 15247 e NBR 60529.
- 3.4. A complexa infraestrutura de equipamentos no interior do datacenter é composta por servidores corporativos de rede, unidades de armazenamento de dados (*storage*), robôs de *backup*, equipamentos ativos centrais de rede, controladores de rede sem fio, equipamentos de segurança de rede (*firewall*), entre outros.
- 3.5. Além de toda esta infraestrutura, que tem um custo muito elevado, a sala-cofre protege também os sistemas de informações e os dados gravados nestes equipamentos, cujo valor é imensurável.
- 3.6. A sala-cofre possui compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, arrombamento e acesso indevido.
- 3.7. A sala possui um sistema de climatização de precisão, quadro de energia elétrica, sistema de detecção de produtos de combustão, controle de incêndio com gás FM-200, sistema de controle de acesso, cabeamento lógico, sistema de supervisão remota e sistema CFTV. Para todos estes sistemas, há diversos sensores de alerta, como sensores de temperatura, sensor de umidade, sensor de abertura de porta, sensor de presença de líquido e sensor de detecção de incêndio.
- 3.8. Considerando a importância da sustentação deste ambiente seguro, constituído de diversos sistemas de segurança, que abriga uma complexa infraestrutura de TI, essa contratação é essencial para o adequado funcionamento do datacenter, garantindo a continuidade do negócio.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Integridade física e lógica dos equipamentos e sistemas e serviços de TI instalados no datacenter do órgão.
- 4.2. Continuidade dos padrões adquiridos de segurança para a sala cofre.
- 4.3. Alta disponibilidade do ambiente tecnológico do datacenter do órgão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2023/00005 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFES-202300209V01

SIGA



JFES-202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE4 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Atualmente o órgão possui contrato vigente de manutenção da sala cofre, sendo que essa contratação mantém as mesmas condições existentes para o serviço.
- 7.2. Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação, estando adequado às necessidades do órgão.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Esse serviço compreende atividades de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva da sala cofre e seus subsistemas, incluindo reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir o funcionamento do datacenter e a continuidade dos padrões e certificações de segurança adquiridos.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1.A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 11.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois, compõem atividades integradas de manutenção da sala cofre e seu subsistemas.
- 12.2. A divisão em itens com adjudicação a empresas distintas não é possível, além de comprometer o atendimento às necessidades do órgão de garantir a manutenção adequada do seu datacenter.
- 12.3. Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021
- 13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.
- 14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano similar ao objeto da contratação, sendo válida a



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFSEOF202300209V01

SIGA



JFSEOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

apresentação de mais de um documento para a comprovação do quantitativo exigido, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à Contratante contatar a empresa declarante.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 17.1.1. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- 17.1.2. O escopo da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do ambiente seguro do datacenter da contratante.
- 17.1.3. Todos os itens do projeto da sala-cofre da SJES, constantes do descritivo do projeto, estão englobados nos serviços objeto dessa contratação.
- 17.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser prestados durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo contratante, dispensada a abertura de chamados quanto se tratar de manutenção periódica.
- 17.1.5. A contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a contratante, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- 17.1.6. Os serviços prestados, incluindo as atividades programadas, a critério da contratante, poderão ser realizadas fora do expediente normal da organização, inclusive durante as madrugadas, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a contratante.
- 17.1.7. A contratada deverá repassar à equipe técnica da contratante toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução dos serviços, especialmente quando se tratar de novos serviços implantados ou modificados.
- 17.1.8. A contratada deverá garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67, para a sala-cofre, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma, recertificando o ambiente seguro quando necessário.

17.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTUAL, CORRETIVA E EMERGENCIAL

- 17.2.1. Consistem em serviços eventuais de manutenção realizados na sala-cofre e seus subsistemas, necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento ou sistema.
- 17.2.2. Está no escopo desses serviços a substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, reinstalação de softwares nos servidores, reconfiguração de equipamentos e sistemas fornecidos, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção, abrangendo também os softwares de monitoramento da sala-cofre, de CFTV, controle de acesso biométrico e quaisquer outros relacionados à infraestrutura e ao funcionamento do ambiente seguro, observando-se o item 17.1.2.
- 17.2.3. Além dos serviços descritos nos itens seguintes relativos à manutenção periódica, também estão contempladas as adequações da sala-cofre e seus subsistemas em função de alterações nos equipamentos e infraestrutura da contratante, tais como, remanejamento e identificação de pontos do cabeamento lógico, patch panels,



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESOF202300209V01



JFESOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIO's, caixas de consolidação sob o piso, cabos ópticos e metálicos de ligação da sala-cofre à sala de racks, passagens de cabos, acompanhamento de execuções de serviços da contratante, entre outros, observando-se o item 17.1.2.

17.3. **SERVÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÉLULA ACECO/LAMPERTZ**

- 17.3.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção realizados na sala-cofre.
- 17.3.2. Têm como objetivo manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos, garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testados dos sistemas evidenciados.
- 17.3.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 17.3.3.1. Porta da sala: verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch.
 - 17.3.3.2. Blindagens: verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;
 - 17.3.3.3. Luminárias: verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.
 - 17.3.3.4. Paredes (painéis): verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.
 - 17.3.3.5. Painéis elétricos: verificação das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.
 - 17.3.3.6. Testes: testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente.

17.4. **SERVÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PISO ELEVADO**

- 17.4.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes dentro da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.
- 17.4.2. Têm como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.
- 17.4.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 17.4.3.1. Nivelamento: verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.
 - 17.4.3.2. Reforços: verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.
 - 17.4.3.3. Placas: identificação e substituição de placas defeituosas.
 - 17.4.3.4. Leitos aramados: verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

17.5. **SERVÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA**



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFSEOF202300209V01

SIGA



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.5.1. Consistem em serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do datacenter.
- 17.5.2. Têm como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.
- 17.5.3. Contemplam a limpeza dos seguintes componentes:
- 17.5.3.1. Piso de fundo: aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.
 - 17.5.3.2. Piso elevado (superficial): aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.
 - 17.5.3.3. Piso elevado (pesada): aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).
 - 17.5.3.4. Leitões aramados: aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitões aramados e nos cabos que passam pelos leitões nas dependências da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.
 - 17.5.3.5. Elementos da sala-cofre: aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);
 - 17.5.3.6. Portas: limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
 - 17.5.3.7. Luminárias: limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
 - 17.5.3.8. Mobiliário: limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala-cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala-cofre e sala de UPS.
- 17.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ENERGIA**
- 17.6.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o datacenter.
- 17.6.2. Têm como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente.
- 17.6.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 17.6.3.1. Quadros de força: verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das réguas de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.
 - 17.6.3.2. Aterramento: verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.
 - 17.6.3.3. Pontos de energia e disjuntores: verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.
 - 17.6.3.4. Manutenção de UPS: verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação fechos do painel; e configuração do programador.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFSEOF202300209V01

SIGA



JFSEOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.6.3.5. Manutenção de baterias: verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; e medição da tensão das baterias.
- 17.6.3.6. Manutenção dos geradores: verificação do nível de óleo do carter; do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento; dos filtros de ar; de vazamentos no motor e no tanque de serviço; das válvulas e tubulações; do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; e registro da indicação do horímetro.

17.7. **SERVÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

- 17.7.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do datacenter.
- 17.7.2. Têm como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.
- 17.7.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 17.7.3.1. Circuito Frigorígeno: medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos.
- 17.7.3.2. Evaporadores: verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca, caso necessária, limitando-se a duas substituições por equipamento a cada 12 meses; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.
- 17.7.3.3. Condensadores: limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.
- 17.7.3.4. Quadro de comando: verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.
- 17.7.3.5. Tubulação: verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico.
- 17.7.3.6. Temperaturas: verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.
- 17.7.3.7. Outros itens: verificação da necessidade e recarga, caso necessário, de gás refrigerante; identificação de necessidade e retífica, caso necessário, dos



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFSEOF202300209V01



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

compressores; lavagem dos condensadores; levantamento de temperaturas (hot spot).

17.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 17.8.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios.
- 17.8.2. Têm como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento; e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.
- 17.8.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 17.8.3.1. Detecção precoce (Stratos): verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.
- 17.8.3.2. Gás FM200: verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente.
- 17.8.3.3. Detecção convencional: verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.
- 17.8.3.4. Painel de alarmes: verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

17.9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE SUPERVISÃO

- 17.9.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de supervisão de monitoramento remoto.
- 17.9.2. Têm como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.
- 17.9.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 17.9.3.1. CMC (Comunicação Mediada por Computador): verificação dos parâmetros de configuração; do log dos eventos; do hardware (servidor) que abriga o sistema; do software gerenciador do sistema de CMC; da comunicação TCP/IP; dos painéis; dos conectores de interligação; do cabeamento de alarmes; dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS, caso disponível.

17.10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- 17.10.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso.
- 17.10.2. Têm como objetivos garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.10.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 17.10.3.1. Leitores biométricos: verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.
 - 17.10.3.2. Fechaduras eletrônicas e magnéticas: teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.
 - 17.10.3.3. Software: verificação do funcionamento do software de controle de acesso.
- 17.11. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CFTV**
- 17.11.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV.
 - 17.11.2. Têm como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.
 - 17.11.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 17.11.3.1. Câmeras: verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento.
 - 17.11.3.2. Software: verificação da gravação das imagens.
- 17.12. **TREINAMENTO**
- 17.12.1. Consiste em treinamento no local de trabalho (on the job) para a equipe da contratante com o objetivo de garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta ação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do datacenter.
 - 17.12.2. Compreende a realização dos seguintes treinamentos:
 - 17.12.2.1. Manual de normas e procedimentos
 - 17.12.2.2. Operação e controle de climatização
 - 17.12.2.3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios
 - 17.12.2.4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto
 - 17.12.3. A data de realização de cada um dos treinamentos listados acima deverá ser definida em comum acordo com o gestor/fiscal técnico do contrato.
- 17.13. **AUDITORIA FÍSICA**
- 17.13.1. Consiste em serviços de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las.
 - 17.13.2. Ao final da auditoria a contratada deverá emitir relatório, que será entregue à contratante, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do datacenter da contratante.
- 17.14. **“AS BUILT” DINÂMICO**
- 17.14.1. Consiste em serviços sob demanda de atualização dos desenhos técnicos do datacenter.
 - 17.14.2. Tem o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra, permitindo que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.14.3. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, sempre que houver alteração em função dos serviços executados, sejam manutenções ou adaptativos, dos seguintes itens:

17.14.3.1. Layout da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.

17.14.3.2. Layout do piso elevado e leitos aramados.

17.14.3.3. Layout do ar condicionado.

17.14.3.4. Projeto elétrico.

17.15. **PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

17.15.1. Os serviços contratados deverão ser realizados considerando as atividades descritas nos itens anteriores, com número mínimo de visitas, periodicidade e prazos apresentados nas tabelas seguintes.

Sistema	Elemento	Nº de visitas por ano
Célula Aceco / Lampertz	Vedações	3
	Dobradiças	3
	Soleira	3
	Almofada	3
	Porta sala it / certificada	3
	Mola geze	3
	Micro switch	3
	Blindagens	3
	Luminárias / SAV	2
	Elementos laterais / teto / fundo	1
	Painel de comando	2
Piso elevado	Nivelamento	3
Limpeza especializada	Elemento de fundo	2
	Piso elevado	2
	Leito aramado / cabos	2
	Elementos laterais / teto	2
	Portas	2
	Luminárias	2
	Mobiliário	2
Sistema de energia	QD's sala-cofre	4
	Aterramento (QD's sala-cofre)	4
	QD's sala de energia	4
	Aterramento (QD's sala de energia)	4
	Sistema de UPS	4
	Banco de Baterias - UPS	4
	Grupo Motogerador	8
Sistema de climatização	Evaporadoras sala-cofre	4
	Evaporadoras sala elétrica	4



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema	Elemento	Nº de visitas por ano
	Condensadoras sala-cofre	4
	Condensadoras sala elétrica	4
	Estrutura e instalação	4
Sistema de detecção e combate a incêndio	Deteção precoce	4
	FM-200	4
	Deteção convencional	4
Sistema de supervisão	CMC Netwatch	4
Sistemas auxiliares	Controle de acesso	3
	CFTV	3
Treinamento	Treinamento	1
Auditoria física	Auditoria física	1

Nº de Visitas Programadas	Periodicidade padrão	Prazo entre as visitas	
		Mínimo	Máximo
1	Anual	-	-
2	Semestral	4 meses	8 meses
3	Quadrimestral	3 meses	6 meses
4	Trimestral	2 meses	5 meses
6	Bimestral	45 dias	4 meses
12	Mensal	20 dias	50 dias

- 17.15.2. A contratada deverá apresentar um cronograma anual dos serviços programados, que contemple o mês previsto para a sua execução, observando as atividades e condições estabelecidas no item 17.15.1.
- 17.15.3. O cronograma deverá ser enviado para a contratante antes da primeira visita programada e em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme item 18.1.
- 17.15.4. As datas estabelecidas para cada atividade do cronograma poderão ser deslocadas em até 30 (trinta) dias, observada a vigência do contrato, devendo a contratada comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 17.16. **SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA**
- 17.16.1. Os serviços adaptativos e sob demanda englobam o conjunto de atividades a serem executadas eventualmente nos ambientes e subsistemas do datacenter a fim de adaptar o ambiente às suas novas demandas e aos novos padrões estabelecidos pela indústria e também manter a alta disponibilidade e compatibilidade operacional do mesmo.
- 17.16.2. As atividades e serviços previstos estão determinados no modelo de planilha de formação de preços apresentado no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”.
- 17.16.3. A contratada deverá manter atualizado o as-built referente às alterações das instalações realizadas ao longo de toda vigência contratual.
- 17.16.4. Todos os serviços adaptativos e sob demanda serão solicitados pela contratante mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.16.5. Para o caso de serviços adaptativos e sob demanda, a contratada, se for o caso, reunir-se-á com a equipe técnica da contratante para planejar as atividades relativas à execução dos serviços, definindo cronogramas, horários, responsáveis.
- 17.16.6. Deverá ser apresentado o orçamento do serviço a ser executado bem como o valor dos itens a serem utilizados constantes no modelo de planilha de formação de preço apresentado no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”.
- 17.16.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar o relatório de execução das atividades para a contratante, que validará o serviço executado mediante a emissão de termo de recebimento, autorizando o faturamento.
- 17.16.8. Deverá ser emitida fatura/nota fiscal específica para cada ordem de serviço emitida pela contratante.
- 17.16.9. Os prazos máximos para os serviços adaptativos e sob demanda serão acordados com a contratante e deverão constar no cronograma executivo. O prazo para entrega de toda documentação será de até 15 dias úteis.
- 17.16.10. Qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre as partes, visando encontrar a melhor solução para a execução do serviço.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 30 (trinta) dias, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.
- 18.2. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- 18.3. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.4. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. O cronograma com as atividades necessárias para início da execução contratual está apresentado na tabela abaixo.

Atividade	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato	Contratante/Contratada	-
Emissão da Certidão de Início do Serviço	Gestor/fiscal técnico	Até 30 dias da assinatura do contrato
Envio do cronograma anual de manutenção preventiva	Contratada	Máx. 15 dias após início dos serviços



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFES-202300209V01

SIGA



JFES-202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à CONTRATANTE, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da CONTRATANTE.
- 21.8. Fornecer os bens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 21.10. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.
- 21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido nos itens seguintes.
- 23.3. A Contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a Contratante realize as seguintes ações:
 - 23.3.1. Abertura de chamados.
 - 23.3.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
 - 23.3.3. Resolução de problemas.
 - 23.3.4. Esclarecimento de dúvidas.
- 23.4. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 23.5. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:
 - 23.5.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
 - 23.5.2. Opcionalmente, por e-mail, website ou outros meios eletrônicos.
- 23.6. Os chamados técnicos serão classificados no momento de sua abertura dependendo da severidade do problema, conforme definido abaixo:
 - 23.6.1. CRÍTICO - Representa um incidente com gravidade que possa tornar inoperante o sistema do datacenter por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios da contratante.
 - 23.6.2. URGENTE - Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da sala-cofre ou seus subsistemas. Apesar da degradação do ambiente, o ambiente seguro da sala-cofre continua em operação.
 - 23.6.3. NORMAL - Representam pequenas alterações ou falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do ambiente seguro da sala-cofre, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.7.No encerramento do chamado técnico a contratada deverá emitir um relatório de atendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 23.7.1. Número do chamado técnico.
- 23.7.2. Classificação, conforme o item 23.6.
- 23.7.3. Data e hora de abertura.
- 23.7.4. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 24.2.3.
- 23.7.5. Descrição do problema ou solicitação.
- 23.7.6. Descrição do serviço executado.
- 23.8.A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 23.5.
- 23.9.A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

24.1. NMS – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES

- 24.1.1. Para os fins desta especificação, o Nível Mínimo de Serviço, é um ajuste escrito entre provedor de serviços e o órgão contratante, que define os requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida, possibilitando à Administração remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado.
- 24.1.2. A violação de quaisquer NMS especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 24.1.2.1. Procedimentos operacionais da contratante.
- 24.1.2.2. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.

24.2. NMS – PRAZOS PARA ATENDIMENTO

- 24.2.1. Os prazos máximos para a solução do problema dos chamados abertos, conforme classificação definida no item 23.6, estão apresentados na tabela abaixo:

Classificação do Chamado Técnico	Prazo para solução do problema
Crítico	24 h
Urgente	48 h
Normal	72 h

- 24.2.2. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico pela contratante.
- 24.2.3. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail, ligação telefônica ou atendimento presencial, sobre sua solução. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
- 24.2.4. Os prazos que especificados acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com a concordância da contratante.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFSEOF202300209V01



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1.O descumprimento de qualquer indicador de nível de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela contratada, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo contratante, implicará em redutor na fatura mensal (glosa) nos seguintes percentuais:
- 25.1.1. 3% (três por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “crítico”.
- 25.1.2. 2% (dois por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “urgente”.
- 25.1.3. 1% (um por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “normal”.
- 25.1.4. A glosa mensal, considerando o somatório dos descontos previstos nos itens acima, será limitada a 30% (trinta por cento).
- 25.2. Além das glosas previstas acima, a Contratada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da liquidação e do pagamento

- 26.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- 26.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO**:
- 26.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 26.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 26.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 26.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 26.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 26.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
- 26.3.3. Prazo de validade;
- 26.3.4. Data de emissão
- 26.3.5. Dados do contrato;
- 26.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
- 26.3.7. Valor a pagar;
- 26.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 26.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 26.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 26.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- 26.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 26.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 26.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 26.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 26.12.O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 26.13.O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 26.14.O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 26.15.As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 26.16.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 26.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 26.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 27.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 27.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 27.1.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 27.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 27.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 27.3. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 27.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 28.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 30.1. O serviço será prestado por 12 (doze) meses contados da Certidão de Início de Serviços.
- 30.2. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 30.1, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza, sendo a vigência anual considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 30.4. Nos termos no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133, a Contratante:
- 30.4.1. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.4.2. Terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 30.4.2.1. A extinção mencionada no item 30.4.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 30.4.2.2. Para fins de data de aniversário do contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 31.1. Para segurança da Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO previsto para o serviço continuado, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 31.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 31.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 31.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

32. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 32.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 32.2. A Contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 35.
- 32.3. A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 32.4. A Contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".
- 32.5. A Contratada deverá comprovar que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT NBR 15.247 ou que possua certificação ou autorização do fabricante (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação - Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala-cofre. Essa documentação é condição necessária à empresa que prestará o serviço em tela para manutenção da certificação da sala-cofre, conforme manifestação da entidade certificadora ABNT.
- 32.5.1. A comprovação se dará por apresentação da documentação exigida, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade certificadora, a ser informado pela Contratada.

33. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 33.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 34.1. A execução financeira se dará mensalmente conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
- 34.2. Essa contratação terá o programa “Segurança da Informação – SEGO” como fonte de recursos.

35. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 35.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

36. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2023/10486.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

¹ Seção de Rede de Computadores
² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF-202300209V01

SIGA



JFESEOF-202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1.1	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com reposição de peças, componentes e equipamentos da sala-cofre e subsistemas	12	Mês		
Valor total dos serviços de manutenção					(A)

2 - SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA

Item	Descrição	Qtd ³	Unid.	Valor Unit.	Valor total
2.1	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC.	02	Unit.		
2.2	Serviço de abertura e fechamento de 01 (uma) caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC.	04	Unit.		
2.3	Serviço adicional de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada, não contemplado nas atividades de manutenção.	01	Unit.		
2.4	Serviço de instalação de nova placa lisa de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		
2.5	Serviço de instalação de nova placa perfurada de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		
2.6	Serviço de instalação de nova placa perfurada de alta vazão de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		
2.7	Serviço de instalação de reforço para 01 (uma) placa de piso, com fornecimento de pedestal e demais materiais necessários.	04	Unit.		

³ Quantidade **estimada** durante a vigência contratual, não havendo qualquer obrigação dos itens serem solicitados durante a execução do contrato.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Item	Descrição	Qtd ³	Unid.	Valor Unit.	Valor total
2.8	Serviço de Instalação de metro linear de novo leito aramado, com fornecimento de todo material.	05	m		
2.9	Serviço de modificações por metro linear de leito aramado existente.	05	m		
2.10	Serviço de remanejamento de 01 (uma) luminária da sala-cofre.	02	Unit.		
2.11	Serviço de mudança de pontos de energia e disjuntores, incluindo remanejamento de cabos, identificações e outros componentes para o seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	04	Unit.		
2.12	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 16 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C16, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.13	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 20 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C20, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.14	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 25 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C25, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.15	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 32 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C32, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.16	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 63 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C63, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Item	Descrição	Qtd ³	Unid.	Valor Unit.	Valor total
2.17	Serviço de instalação com fornecimento de 01 (um) módulo de bateria compatível com conjunto UPS EATON 93E 100 KVA. Modelo de referência: HRL12150WFR, fabricante CBS Battery CO, 12V 150W/Cell/1,67V/15min, float charging voltage 13.5 ~ 13.8 VDC, High Rate Long Life, Flammability Resistance.	80	Unit.		
2.18	Serviço de recarga do cilindro de gás do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de 85 libras de gás FM-200, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	01	Unit.		
Valor total dos serviços adaptativos e sob demanda					(B)
Valor Global					(A+ B)



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Contrato []

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-	Nº CONTRATO:	
--------------	-----------	--------------	--

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

CIÊNCIA CONTRATADA Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento N°: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento N°: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

CONTRATADA	
_____ <Nome> <Qualificação>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 11/10/2023 às 18:32:44, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 11/10/2023 às 18:45:22 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 11/10/2023 às 18:52:32.
Documento Nº: 3811421.34324787-7573 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34324787-7573>



JFESOF202300209V01

SIGA



JFESOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD/MCTI Nº JFES-DOD-2023/00005

Dados da Programação	
Unidade Gestora:	090014 - SJES
Exercício:	2023
Centro de Custo:	SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES - ES-SERED
ID Programação Orçamentária:	0
Identificação da Demanda	
Renovação da manutenção da sala cofre	
Motivação/Justificativa	
Manter os padrões existentes de operação da infraestrutura física do datacenter do órgão incluindo as certificações atuais da sala cofre.	
Resultados Esperados	
Garantir a integridade física e lógica dos equipamentos e sistemas e serviços de TI instalados no datacenter do órgão.	
Alinhamento Estratégico	
Macrodesafio:	Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal (PETI 2021-2026)
Objetivo Estratégico:	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI (PDTI 2021-2023)
Indicação para a Equipe de Planejamento:	
Integrante Requisitante:	Rodrigo Queiroga Barros
Outras indicações e/ou observações	
Fontes de recursos : SEG0. Item do PCTI TI.38	
Vitória, 02 de maio de 2023.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA SOLUÇÃO DE TI	
- assinado eletronicamente - RODRIGO QUEIROGA BARROS SUPERVISOR SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES	



JFESDOD202300005A



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/05/2023 às 18:15:23.
Documento Nº: 3744415-4565 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744415-4565>

Classif. documental

30.01.01.03

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2023/00051

Serviço de manutenção da sala cofre

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1. Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

Identificação das necessidades tecnológicas

1. Manutenção da identificação da Marca de Segurança ABNT para sala cofre

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245
2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo contratante, dispensada a abertura de chamados quanto se tratar de manutenção periódica
3. Treinamento básico anual à equipe técnica da contratada nos sistemas de segurança da sala cofre, com carga horária mínima de 2 h, no local do ambiente seguro
4. A contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a contratante, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados
5. Os serviços prestados, incluindo as atividades programadas, a critério da contratante, poderão ser realizadas fora do expediente normal da organização, inclusive durante as madrugadas, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a contratante
6. A contratada deverá repassar à equipe técnica da contratante toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução dos serviços, especialmente quando se tratar de novos serviços implantados ou modificados
7. A contratada deverá garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67, para a sala-cofre, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma, recertificando o ambiente seguro quando necessário

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

- A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
4	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

- O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo

2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente o órgão possui contrato vigente de manutenção da sala cofre, sendo que essa demanda mantém as mesmas condições existentes para o serviço mensal.

Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação, estando adequado às necessidades do órgão.

3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço de manutenção da sala cofre certificada
2	Serviço de manutenção da sala cofre não certificada

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de *software*.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 Solução 2	X X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1 Solução 2			X X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1 Solução 2			X X

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contrato vigente de manutenção da sala cofre do órgão, processo JFES-EOF-2018/00123 Solução Viável 1: R\$ 420.047,88

3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço de manutenção integrado da sala cofre e seus subsistemas, não sendo possível o parcelamento da contratação.

4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 SOLUÇÃO 2: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SALA COFRE NÃO CERTIFICADA.

A escolha da solução 2 implicaria na perda das certificações atuais e do selo de segurança ABNT da sala cofre do órgão.

Considerando a criticidade do datacenter para a prestação jurisdicional e os investimentos realizados pela Administração até o momento para instalação e manutenção de uma sala cofre certificada, entendemos que solução 2 é inviável.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFES-EOF-202300209V01

SIGA



JFES-EOF-202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos funcionais da solução existente, contemplando os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da sala cofre.

Solução Viável 1

Descrição:

Serviço de manutenção da sala cofre.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos foram obtidos do contrato vigente de manutenção da sala cofre do órgão, instruídos no processo JFES-EOF-2018/00123, sendo que o CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de manutenção mensal da sala cofre	12	35.003,99	420.047,88
Total			420.047,88

Na contratação de manutenção vigente, instruídos no processo JFES-EOF-2018/00123, o prazo estabelecido do contrato é de 24 meses.

No histórico da execução contratual, temos os seguintes eventos:

- Início dos serviços: 10/12/2018 pelo período de 24 meses.
- Valor inicial: R\$ 28.726,25
- 1º Apostilamento: Aceco abriu mão do reajuste 2019.
- 1º Aditamento: prorrogação até 10/12/2022. A pesquisa de preço identificou que o preço médio de mercado era de R\$ 27.758,96.
- 2º Aditamento: reajuste de 3,13% (IPCA). Novo valor: R\$ 29.626,86 a contar de 12/2020.
- 3º Aditamento: Cisão da Aceco. Serviço passa a ser prestado pela Green4T.
- 4º Aditamento: reajuste de 10,246380% (IPCA). Novo valor de R\$ 32.662,54 a contar de 10/2021.
- 5º Aditamento: prorrogação até 09/12/2023. A pesquisa de preço identificou que o preço médio, por m2, de mercado (R\$ 1.508,20) era superior aquele contratado pela SJES (R\$ 1.265,25). Além disso também foi identificado, na oportunidade, que a SJES teria equipamentos em maior quantidade e/ou capacidade com relação aqueles descritos nas pesquisas.
- 2º Apostilamento: reajuste de 7,16% (IPCA). Novo valor de R\$ 35.003,99 a contar de 12/2022.

Espera-se que com o passar do tempo a obsolescência e o desgaste natural da infraestrutura e dos equipamentos da sala cofre e seus subsistemas ocasione aumento do valor dos serviços. Contudo,

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>

SIGA



JFES-EOF-202300209V01



JFES-EOF-202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

observou-se que ao longo dos anos não houve variação nos valores pagos pela Administração, ocorrendo apenas o reajuste previsto contratualmente, o que, a princípio, poderia justificar a contratação por períodos superiores a 1 ano.

Embora o histórico financeiro e prazo da contratação atual terem sido apresentados acima, a renovação do serviço objeto dessa contratação será pelo **prazo de apenas 12 meses**, prorrogável conforme a legislação vigente, haja vista os elementos apresentados não constituírem justificativa para a execução plurianual, nos termos da Lei 14.133/2021.

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre mensalmente durante a prestação dos serviços, sendo que não estão sendo contemplados custos adicionais relativos a serviços adaptativos ou sob demanda, que poderão ocorrer durante a vigência contratual mas terão solicitação orçamentária específica, haja vista a imprevisibilidade de sua necessidade.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	420.047,88	420.047,88

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na Solução Viável 1, isto é, serviço de manutenção da sala cofre certificada.

Esse serviço compreende atividades de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva da sala cofre e seus subsistemas, incluindo reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir o funcionamento do datacenter e a continuidade dos padrões e certificações de segurança adquiridos.

6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de prestação de serviço continuado, com pagamento mensal durante a vigência contratual.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Bens e Serviços	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de manutenção mensal da sala cofre	12	35.003,99	420.047,88
Total			420.047,88

8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1.1 Benefícios a serem alcançados

- Garantir a integridade física e lógica dos equipamentos e sistemas e serviços de TI instalados no datacenter do órgão.
- Garantir a continuidade dos padrões adquiridos de segurança para a sala cofre.
- Garantir a alta disponibilidade do ambiente tecnológico do datacenter do órgão.

8.1.2 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

Não há necessidade de adequação, haja vista trata-se da continuidade de um serviço que já é prestado ao órgão.

8.1.3 Recursos materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista trata-se de um serviço que já é prestado ao órgão.

8.1.4 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFESEOF202300209V01

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2023/10486.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)	
Fabício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365	

03 - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Sala Cofre - v4.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/09/2023 às 18:21:47 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 20/09/2023 às 13:11:19.
Documento Nº: 3811421.34117621-1176 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34117621-1176>



JFES-DES-2023/10486

SIGA



JFES-DES-2023/10486



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Renovação do serviço de manutenção da sala cofre

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco: Atraso no trâmite do processo/contratação			
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente	

Risco: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens			
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado		
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco			
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco: Surgimento de novas empresas certificadas pela ABNT			
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado		
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco			
Id.	Ação preventiva		Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica				
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos		Risco pequeno
Id.	Dano			
1	Demora no atendimento ou não solução dos problemas.			
Tratamento: Reduzir ou mitigar				
Id.	Ação preventiva		Responsável	
			<i>Classif. documental</i>	30.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 25/05/2023 às 15:54:19 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 25/05/2023 às 17:04:06.
Documento N°: 3768424-7324 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3768424-7324>

SIGA



JFESFOR202301256A



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento N°: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao suporte e/ou assistência técnica, adequadas para as necessidades do órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades previstas em contrato durante o prazo de vigência.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

- assinado eletronicamente -
RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

- assinado eletronicamente -
LOURENIA MOREIRA ROCHA
SUPERVISOR



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 25/05/2023 às 15:54:19 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 25/05/2023 às 17:04:06.
Documento Nº: 3768424-7324 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3768424-7324>

2



JFESFOR202301256A

SIGA



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo: JFES-EOF-2023/00209 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular.

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1.1	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com reposição de peças, componentes e equipamentos da salacofre e subsistemas	12	Mês	R\$ 35.545,50	R\$ 426.546,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL ITEM 1					R\$ 426.546,00

2 - SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.1	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC.	2	Unit.	R\$ 8.602,87	R\$ 17.205,74
2.2	Serviço de abertura e fechamento de 01 (uma) caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC.	4	Unit.	R\$ 6.141,43	R\$ 24.565,72
2.3	Serviço adicional de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada, não contemplado nas atividades de manutenção.	1	Unit.	R\$ 9.337,65	R\$ 9.337,65
2.4	Serviço de instalação de nova placa lisa de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	4	Unit.	R\$ 402,71	R\$ 1.610,84
2.5	Serviço de instalação de nova placa perfurada de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	4	Unit.	R\$ 931,41	R\$ 3.725,64
2.6	Serviço de instalação de nova placa perfurada de alta vazão de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	4	Unit.	R\$ 2.966,47	R\$ 11.865,88
2.7	Serviço de instalação de reforço para 01 (uma) placa de piso, com fornecimento de pedestal e demais materiais necessários.	4	Unit.	R\$ 805,15	R\$ 3.220,60
2.8	Serviço de instalação de metro linear de novo leito aramado, com fornecimento de todo material.	5	m	R\$ 646,97	R\$ 3.234,85
2.9	Serviço de modificações por metro linear de leito aramado existente.	5	m	R\$ 515,83	R\$ 2.579,15
2.10	Serviço de remanejamento de 01 (uma) luminária da sala-cofre.	2	Unit.	R\$ 209,88	R\$ 419,76



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 09/11/2023 às 15:32:06.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-4569>

SIGA



JFES-EOF-202300209V01



JFES-EOF-202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.11	Serviço de mudança de pontos de energia e disjuntores, incluindo remanejamento de cabos, identificações e outros componentes para o seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	4	Unit.	R\$ 1.162,80	R\$ 4.651,20
2.12	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 16 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C16, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	2	Unit.	R\$ 952,97	R\$ 1.905,94
2.13	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 20 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C20, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	2	Unit.	R\$ 959,54	R\$ 1.919,08
2.14	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 25 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C25, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	2	Unit.	R\$ 1.040,40	R\$ 2.080,80
2.15	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 32 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C32, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	2	Unit.	R\$ 1.053,52	R\$ 2.107,04
2.16	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 63 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C63, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	2	Unit.	R\$ 1.088,48	R\$ 2.176,96
2.17	Serviço de instalação com fornecimento de 01 (um) módulo de bateria compatível com conjunto UPS EATON 93E 100 KVA. Modelo de referência: HRL12150WFR, fabricante CBS Battery CO, 12V 150W/Cell/1,67V/15min, float charging voltage 13.5 ~ 13.8 VDC, High Rate Long Life, Flammability Resistance.	80	Unit.	R\$ 2.015,52	R\$ 161.241,60
2.18	Serviço de recarga do cilindro de gás do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de 85 libras de gás FM-200, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	1		R\$ 55.249,19	R\$ 55.249,19
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL ITEM 2					R\$ 309.097,64
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (SOMATÓRIO ITENS 1 E 2):					R\$ 735.643,64

Vitória, 09 de novembro de 2023.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 09/11/2023 às 15:32:06.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



JFESEOF202300209V01



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.5)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A SOLUÇÃO DE AMBIENTE FÍSICO SEGURO DE ALTA DISPONIBILIDADE E SEUS SUBSISTEMAS, DO TIPO SALA-COFRE MODULAR.

Processo Digital nº JFES-EOF-2023/00209

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular, da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

1.1.1. A sala-cofre deverá permanecer certificada segundo as normas ABNT NBR 15247 e NBR 60529.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

2.1. O regime de execução da presente contratação é indireto e a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até **90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido** no subitem 4.3.1, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

3.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:

Seção Judiciária do Espírito Santo:
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Monte Belo - Vitória/ES
CEP: 29.053-245.

4.2 – Condições:

4.2.1. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da CONTRATANTE, Tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

4.2.2. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da CONTRATANTE, Tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

Página 2 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **12 (doze) meses**, contados de [REDACTED].

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor mensal do presente Contrato para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO é de **R\$ [REDACTED]**, perfazendo o total de **R\$ [REDACTED]**, conforme Tabela de Formação de Preços.

5.2. O valor total estimado do presente Contrato para os SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA é de **R\$ [REDACTED]**, conforme Tabela de Formação de Preços.

5.3. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ [REDACTED]**, conforme Tabela de Formação de Preços.

[Inserir Tabela de Formação de Preços]

5.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:



JFESCAP202300241A

SIGA



JFESOF202300209V02

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

Página 4 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFESOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

8.1.4. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 26 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 5 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>



JFESCAP202300241A

SIGA



JFESOF202300209V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;



JFESCAP202300241A



JFSEOF202300209V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.2. MULTA DE MORA:

- 10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.
- 10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.
- 10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

Página 7 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>



JFESCAP202300241A

SIGA



JFES EOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /2023, conforme Anexo VI do Edital.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Página 8 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>



JFESCAP202300241A

SIGA



JFESOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

- 11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

- 12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, **fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou **seguro-garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.3. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 12.5. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 12.5.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;
- 12.5.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

Página 9 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA 



JFESCAP202300241A



JFESEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual, a título de garantia.

12.7.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

12.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

Página 10 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

12.15.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Será considerada extinta a garantia:

- a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
- c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa n.º 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO.

13.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

13.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

13.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art.

Página 11 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento N.º: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFSEOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento N.º: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação de partes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):

15.1. As definições do Nível Mínimo de Serviço – prazos para atendimento e descontos por descumprimento – constam nos itens 24 e 25 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

16.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

17.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº. /20 , e seus Anexos;

17.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

17.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

Página 12 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>



JFESCAP202300241A

SIGA



JFESEOF202300209V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

17.2.1. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

17.2.2. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência (Anexo IV), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

17.2.3. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17.2.4. Ateste da área técnica de que a CONTRATADA é detentora da certificação de que trata a norma ABNT NBR 15.247 ou que possua certificação ou autorização do fabricante (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação - Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala-cofre.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

19.1.1. A comprovação será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Página 13 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA 



JFESCAP202300241A



JFESOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº **1**

20.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

21.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO (Art. 94 – Lei 14.133/21):

22.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

22.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

23.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Página 14 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 16/10/2023 às 15:39:23.
Documento Nº: 3908141-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3908141-5222>

SIGA



JFESCAP202300241A



JFESOF202300209V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 13/11/2023 às 13:18:24.
Documento Nº: 3811421.34548974-8823 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3811421.34548974-8823>

SIGA